



EMENTA: “DISPÕE SOBRE O DIREITO DOS PAIS E RESPONSÁVEIS POSSAM VISITAR AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO PARA CONHECEREM AS INSTALAÇÕES E ESTRUTURA DAS UNIDADES ANTES DE REALIZAREM A MATRÍCULA DOS SEUS FILHOS”.

Encaminhado à esta Comissão de Educação para análise e parecer, o Projeto de Lei nº 2.219/2023, de autoria do Vereador Anísio Clemente, cuja ementa está acima transcrita.

O objetivo da proposição deste projeto de Lei é assegurar o direito dos pais e responsáveis visitarem as escolas da rede pública municipal de ensino antes de realizarem a matrícula dos seus filhos.


O Regimento Interno dessa Casa Legislativa, em seu artigo 98, traz a competência das comissões para estudar e emitir parecer de assuntos a seu exame.

E, após análise, a Comissão de Educação emite parecer favorável para o prosseguimento do Projeto de Lei 2.219/2023, pela sua legalidade, constitucionalidade e viabilidade da proposição.

Quanto ao mérito do projeto a sua análise se dará em momento oportuno em discussão na plenária.

É o parecer, S.M.J.

Paço do Legislativo, Dr. Sebastião Fabiano Dias, em 03 de abril de 2023.


Viviane Gomes de Matos
Presidente


Joselino Santana Dias
Vice-presidente

Juliana Ellen de Sales
Relatora